LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, SP

Recuperação Judicial
Processo nº 1027796-97.2016.8.26.0224

DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades da Recuperanda**, referente ao período de **julho a setembro de 2020**.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-818.1 CM / MM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sumário

I. INTRODUÇÃO 3

I.1. QUADRO SOCIETÁRIO 3

II. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 4

A. Balanço Patrimonial 4
B. Demonstração do Resultado do Exercício 12
C. Fluxo de Caixa 16
D. Funcionários 17
E. Impostos 17
F. Demais Relatórios 19

III. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 19

IV. DAS PENDÊNCIAS 28

V. DA CONCLUSÃO 28

VI. DO ENCERRAMENTO 30

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

I. INTRODUÇÃO

1. **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** está presente no mercado de embalagens metálicas desde 1943, tem por objeto social a exportação de produtos adquiridos no mercado interno, importação de produtos para venda no mercado interno ou para reexportação; prestação de serviços de comércio internacional, representação de terceiros e agenciamento de negócios relativos a exportação e importação de produtos e afins, consultoria em gestão empresarial e assistência técnica relacionados com as atividades acima mencionadas.

2. Diversos fatores levaram a crise econômica, sendo a redução do volume de receitas, a crise econômica do Brasil e entre outras razões à vontade e imprevisíveis.

3. Aos 23 de setembro de 2016, foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, realizado em 29 de julho de 2016.

I.1. QUADRO SOCIETÁRIO

4. A **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**., inscrita no CNPJ 61.075.552/0001-53, situada na Rua Duque Bacelar nº 63, Cumbica, CEP: 07224-160, Guarulhos - SP, onde, o capital social da empresa é de R$ R$ 22.555.200 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

ARO EXPORTACAO, IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 61.075.552/0001-53
AV RUA DUQUE BACELAR Nº 63, CUMBICA, CEP: 07224-160, GUARULHOS - SP

Quadro Societário	Quotas	%	Valor
ALUISIO ABDALLA	1	0,000004%	R$ 1
ANESIO ABDALLA	1	0,000004%	R$ 1
ANTONIO ABDALLA	1	0,000004%	R$ 1
COBANSA CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA.	22.555.197	99,999987%	R$ 22.555.197
Total	**22.555.200**	**100%**	**R$ 22.555.200**

II. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

6. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda, conforme Termo de Diligência anteriormente entregue: **(A)** Balanço Patrimonial; **(B)** Demonstração do Resultado de Exercício; **(C)** Fluxo de Caixa; **(D)** Funcionários; **(E)** Impostos e **(F)** Demais relatórios.

7. As informações que seguem foram compiladas dos balancetes mensais dos de abril a junho de 2020, já apresentado no relatório anterior, a setembro de 2020, os quais foram disponibilizados pela Recuperanda.

A. Balanço Patrimonial

8. Entre os meses de junho de 2020 a setembro de 2020, o ativo total apresentou crescimento de R$ 2.638.530 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais), em virtude principalmente do aumento dos recebíveis de clientes e das disponibilidades, montando R$ 108.638.335 (cento e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), dos quais, 21% dos bens e direitos estão distribuídos em rubricas no curto prazo, e o restante no longo prazo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

9. Nos recursos mantidos no **Disponível**, nota-se, pico de realização em setembro de 2020, decorrente principalmente de movimentações contábeis/financeiras na conta corrente mantida no banco Daycoval, atingindo a importância de R$ 1.203.689 (um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), dos quais, 99,6% estão distribuídos em Bancos Conta Movimento, equivalente a quantia de R$ 1.199.126 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais) e o restante em caixa, conta vinculada e aplicações.

- Ademais, foram disponibilizados os extratos bancários de setembro de 2020, como segue:

Em R$

BANCOS	SALDO CONTÁBIL 09/2020	SALDO EXTRATO 09/2020	DIFERENÇA
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.199.126**	**1.021.670**	**177.455**
BANCO DO BRASIL	-	-	-
BANCO BRADESCO S/A	48	48	-
BANCO SAFRA S/A	- 423	-	- 423
BANCO DAYCOVAL S/A	1.014.099	1.014.099	-
BANCO ITAU S/A	1.416	1.416	-
BANCO BRADESCO - TRIANON	598	691	- 94
BANCO EQUITY FOMENTO MERCANTIL LTDA	181.973	4.001	177.972
BANCO PAULISTA EQUITY FOMENTO MERCANTIL	1.415	1.415	-
BANCOS CONTA VINCULADA	**67**	**36**	**31**
BANCO DAYCOVAL S/A	36	36	-
BANCO VOTORANTIM S/A	31	-	31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**56**	**220**	**- 164**
BANCO DO BRASIL S/A	56	56	-
BANCO SAFRA S/A	-	164	- 164
TOTAL	**1.199.249**	**1.021.926**	**177.323**

N/D - não disponibilizado

10. Os valores a receber de **Clientes**, apresentou crescimento de R$ 2.039.265 (dois milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), no transcorrer dos meses analisados, reflexo do aumento nas vendas, principalmente no mês de julho de 2020, perfazendo em setembro de 2020, recebíveis de R$ 3.321.336 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), dos quais, 88% são relativos a clientes nacionais e o restante a clientes exportação. Observa-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- Do saldo relativo aos Clientes Nacionais: 21% pertencem a JBS S.A., 11% a Cervejarias Kaiser Brasil S/A., 8% a Sococo S.A. e o restante pulverizados em diversos clientes nacionais.
- Do saldo relativo aos Clientes Exportação: 59% é devido pela Coca Cola Femsa de Buenos Aires S.A., 11% Oromi SRL e o restante pulverizados em diversos clientes exportações.
- Foi disponibilizado o relatório do contas a receber, na data base 31/08/2020, com saldo de R$ 4.214.232 (quatro milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e trinta e dois reais), e na contabilidade constou mesmo saldo na data base, considerando as rubricas de clientes e partes relacionadas no ativo não circulante.

Em R$

Clientes	**set/20**
Clientes	3.321.336
Partes Relacionadas	1.058.094
(-) Duplicatas Negociadas	- 3.009.369
(-) PCLD	- 267.565
Total	**1.102.496**

  - A Recuperanda encerrou o mês de setembro de 2020, com recebíveis líquidos de R$ 1.102.496 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

11. Representando 8% do ativo circulante, os **Estoques** apresentaram aumento de R$ 296.160 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais), entre junho de 2020 a setembro de 2020, relativos principalmente a movimentação em Vedantes/Plásticos/Derivados (matéria-prima), totalizando a quantia de R$ 1.862.554 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), condizente o relatório de suporte, divididos em:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

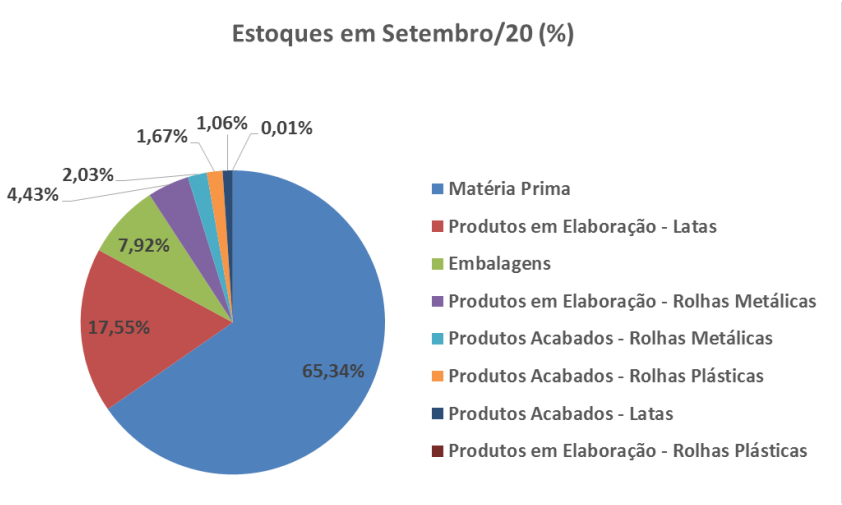

12. Nos **Impostos a Recuperar**, houve aumento no período analisado, de R$ 210.843 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais), totalizando em setembro de 2020, R$ 303.343 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais), composto integralmente pelo IPI a recuperar.

13. Os **Outros Créditos** representam 85% do ativo circulante, totalizando R$ 19.070.701 (dezenove milhões, setenta mil, setecentos e um reais), em setembro de 2020, dos quais, 44% estão alocados em Adiantamentos a Fornecedores (sem detalhamento), 24% a BRP Bandeirantes Representações, 18% a Adiantamento Pró-Labore e 14% a Outros.

- Nota-se crescimento de 3%, no transcorrer dos meses analisados, equivalente a quantia de R$ 549.430 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), relativos a antecipação financeira a diversos fornecedores.

14. Observa-se redução no **Imobilizado/Intangível**, decorrente do reconhecimento mensal das **Depreciações**, perfazendo o saldo líquido, de R$ 85.062.354 (oitenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) e representando 78% do total de ativos, em setembro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

Em R$

Balanço Patrimonial	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Ativo	**106.857.092**	**106.516.561**	**105.999.805**	**106.064.649**	**106.997.184**	**108.638.335**
Circulante	**19.900.568**	**19.724.542**	**19.372.291**	**19.601.640**	**20.698.680**	**22.504.337**
Disponível	229.807	108.816	311.015	105.866	37.807	1.203.689
Clientes	2.428.671	2.096.815	1.282.071	2.419.516	3.156.138	3.321.336
(-) Duplicatas Negociadas	- 2.296.984	- 2.273.400	- 2.163.973	- 2.720.280	- 2.681.113	- 3.009.369
(-) PCLD	- 267.565	- 267.565	- 267.565	- 267.565	- 267.565	- 267.565
Estoques	1.513.900	1.606.569	1.566.394	1.484.959	1.547.903	1.862.554
Impostos A Recuperar	51.038	78.310	92.500	139.260	213.758	303.343
Despesas Antecipadas	38.461	34.519	30.578	26.636	24.485	19.648
Outros Créditos	18.203.239	18.340.478	18.521.272	18.413.248	18.667.267	19.070.701
Não Circulante	**86.956.524**	**86.792.019**	**86.627.514**	**86.463.009**	**86.298.504**	**86.133.999**
Investimentos	13.550	13.550	13.550	13.550	13.550	13.550
Partes Relacionadas	1.058.094	1.058.094	1.058.094	1.058.094	1.058.094	1.058.094
Imobilizado/Intangivel	**85.884.879**	**85.720.374**	**85.555.869**	**85.391.364**	**85.226.859**	**85.062.354**
Bens em uso	*106.697.183*	*106.697.183*	*106.697.183*	*106.697.183*	*106.697.183*	*106.697.183*
(-) Depr/Amort. Acumulada	*- 25.121.874*	*- 25.286.379*	*- 25.450.884*	*- 25.615.389*	*- 25.779.895*	*- 25.944.400*
Intangível	*4.309.570*	*4.309.570*	*4.309.570*	*4.309.570*	*4.309.570*	*4.309.570*
(-) Amortização	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*

15. Os **Impostos a Recolher** e **Parcelamentos**, representam 46% do total das dívidas, quais, conjuntamente, montam R$ 161.202.206 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e dois mil, duzentos e seis reais) em setembro de 2020.

- No curto prazo apresentou aumento de R$ 470.817 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e dezessete reais), no transcorrer do período analisado, relativos, principalmente ao reconhecimento de COFINS, ICMS a recolher e IRRF s/ folha e serviços de terceiros, totalizando R$ 2.892.321 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais) em setembro de 2020, sendo os maiores encargos referentes ao COFINS, IRRF sobre funcionários e ICMS.
- No longo prazo, apresentou pequena redução de R$ 1.694 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), no período analisado, decorrente do ICMS auto de infração, totalizando em setembro de 2020, R$ 158.309.885 (cento e cinquenta e oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo 37% relativos a ICMS inscrito em dívida ativa.

16. As **Obrigações Trabalhistas**, apresentaram decréscimo entre os meses de junho de 2020 a setembro de 2020, no montante de R$ 132.965 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), decorrente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

em maior parte a redução de provisão de férias e 13º salário, perfazendo o montante de R$ 13.930.967 (treze milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais), sendo 76% do saldo refere-se a INSS a recolher.

17. As obrigações com **Fornecedores** apresentaram no período analisado, aumento de R$ 187.713 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais), indicando maior volume de compras realizadas a prazo, do que pagamentos de dívidas já constituídas, montando saldo devedor de R$ 1.774.878 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), sendo 32% devidos a Incoflandres – Máquina, 11% 2C Consultoria, 11% JBS S.A., e o restante a diversos fornecedores, conforme informações extraídas do balancete relativo ao período analisado.

- Foi disponibilizado o relatório do contas a pagar, na data base 31 de agosto de 2020, com saldo de R$ 39.644.909 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais), dos quais solicita o relatório complementar de conciliação, haja vista que, foram consideradas diversas rubricas.

18. Os **Empréstimos Bancários**, alocados em conta do curto prazo, acresceram R$ 1.290.908 (um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e oito reais), entre os meses de junho de 2020 a setembro de 2020, estando 99,99% relacionado a alínea “Banco Daycoval”, encerrando setembro de 2020, com o saldo devedor de R$ 3.010.196 (três milhões, dez mil, cento e noventa e seis reais). No longo prazo, não houve variação no período em análise, mantendo em setembro 2020, com saldo devedor de R$ 21.764.974 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais), sendo 46% do saldo, refere-se ao Banco do Brasil.

19. De acordo com as rubricas classificadas no passivo, 93% das dívidas totais tem vencimento em longo prazo, sendo as mais representativas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- **Parcelamentos**, na subconta **Obrigações Tributárias**, representando 49% das dívidas de longo prazo, já comentando neste relatório.
- **Credores – Recuperação Judicial**, mantendo o saldo de R$ 125.577.079 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setenta e nove reais), em setembro de 2020, representando 39% das dívidas de longo prazo.

20. As obrigações com **Partes Relacionadas**, decresceram em R$ 50.000 (cinquenta mil reais) no mês de setembro de 2020, decorrente de mútuo ao sócio Aluisio Abdalla, perfazendo saldo de R$ 19.164.071 (dezenove milhões, cento e sessenta e quatro mil e setenta e um reais), onde, 52% destes pertencem ao mútuo com o sócio Cobansa Construtora Bandeirantes Ltda.

21. Em setembro de 2020, o **Patrimônio Líquido** se faz a descoberto em R$ 240.228.676 (duzentos e quarenta milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), reflexo do **Prejuízo Acumulado**, até setembro de 2020, de R$ 320.749.951 (trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Em R$

Balanço Patrimonial	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Passivo	**106.857.092**	**106.516.561**	**105.999.805**	**106.064.649**	**106.997.184**	**108.638.335**
Circulante	**21.561.992**	**21.081.749**	**21.448.797**	**21.238.739**	**22.099.435**	**24.051.002**
Fornecedores	1.445.244	1.507.337	1.587.165	1.644.442	1.660.428	1.774.878
Impostos a Recolher	2.509.957	2.321.677	2.421.504	2.596.021	2.790.029	2.892.321
Obrigações Trabalhistas	14.266.923	13.850.893	14.063.933	13.586.860	13.774.356	13.930.967
Empréstimos Bancários	1.819.518	1.738.714	1.719.288	1.636.174	1.565.634	3.010.196
Outras Obrigações	1.520.350	1.663.129	1.656.907	1.775.241	2.308.988	2.442.639
Não Circulante	**324.577.522**	**324.870.103**	**324.867.702**	**324.866.856**	**324.866.856**	**324.816.009**
Emprestimos Bancários	21.764.974	21.764.974	21.764.974	21.764.974	21.764.974	21.764.974
Credores - RJ	125.577.088	125.577.079	125.577.079	125.577.079	125.577.079	125.577.079
Parcelamentos	158.021.389	158.313.979	158.311.578	158.310.732	158.310.732	158.309.885
Partes Relacionadas	19.214.071	19.214.071	19.214.071	19.214.071	19.214.071	19.164.071
Patrimônio Líquido	**- 239.282.422**	**- 239.435.292**	**- 240.316.694**	**- 240.040.946**	**- 239.969.107**	**- 240.228.676**
Capital Social	22.555.200	22.555.200	22.555.200	22.555.200	22.555.200	22.555.200
Reservas	57.735.355	57.735.355	57.735.355	57.735.355	57.735.355	57.735.355
Ajuste de Exercicios Anteriores	- 30.665	- 30.665	- 30.665	230.721	230.721	230.721
Lucro/Prejuizo Acumulado	- 315.167.842	- 315.167.842	- 315.167.842	- 315.167.842	- 315.167.842	- 315.167.842
Lucro/Prejuizo do Periodo	**- 4.374.470**	**- 4.527.340**	**- 5.408.742**	**- 5.394.379**	**- 5.322.541**	**- 5.582.109**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

22. Com base nas informações patrimoniais disponibilizadas nos quadros acima, pôde-se proceder com a análise dos **indicadores de liquidez**, que apresentaram situação insatisfatória, como segue:

- A **Liquidez Corrente** que mede a capacidade de liquidação das dívidas em curto prazo com os disponíveis e recebíveis em mesmo período, apresentou leve melhora, no período analisado, tendo em setembro de 2020, quase alcançado o cenário ideal. Encerra o mês de setembro de 2020, apontando capacidade de quitação de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos de real), para cada real de passivo do mesmo período, ou seja, seus ativos não são suficientes para quitar suas dívidas.
- A **Liquidez Geral** que considera todos os recebíveis para fazer frente a todas as obrigações, apresentou também pequena melhora, contudo, encerrando com disponibilidade de R$ 0,07 (sete centavos de real), para cada real devido em setembro de 2020.

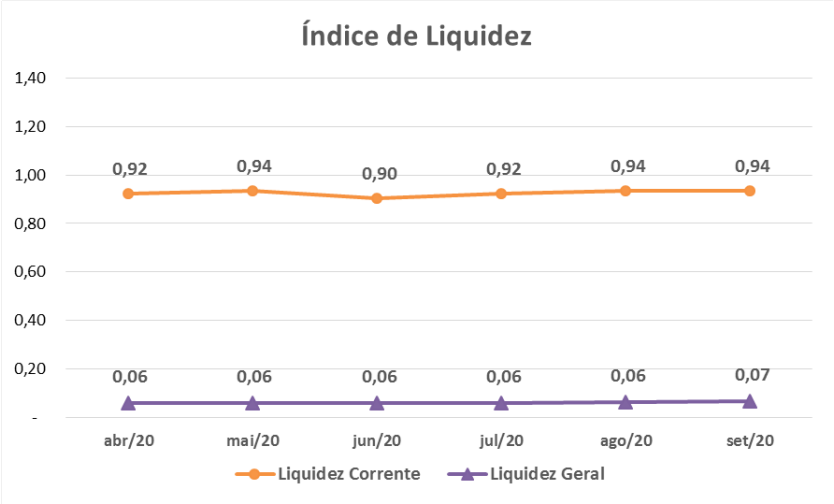

23. O **Endividamento Geral** relaciona o total das dívidas constituídas com o ativo total, apresentou redução de 2% no período analisado, encerrando em setembro de 2020, situação insatisfatória, vez que apresenta índice de endividamento de 321%, ou seja, suas dívidas superam seus ativos em 221%.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

Índice	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Endividamento	324%	325%	327%	326%	324%	321%

- Esta situação se dá principalmente pelo elevado montante de obrigações que a **ARO** mantém com o fisco e com os credores sujeitos a recuperação judicial.

B. Demonstração do Resultado do Exercício

24. A análise do faturamento, apresentou aumento de 102% nas vendas de julho de 2020, em comparação a junho de 2020, seguido novamente por aumento de 43% nas vendas de agosto de 2020, em relação ao mês anterior, e redução de 1% em setembro de 2020, em relação a agosto de 2020, perfazendo a importância acumulada em **Receitas**, de R$ 24.480.900 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos reais).

- Nota-se, que o faturamento mensal para o exercício de 2020, até setembro, apresentou queda entre abril e junho, período de pandemia, contudo, nota-se retomada nos meses seguintes, entretanto, se faz inferior aos anos de 2019 e 2018, como segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

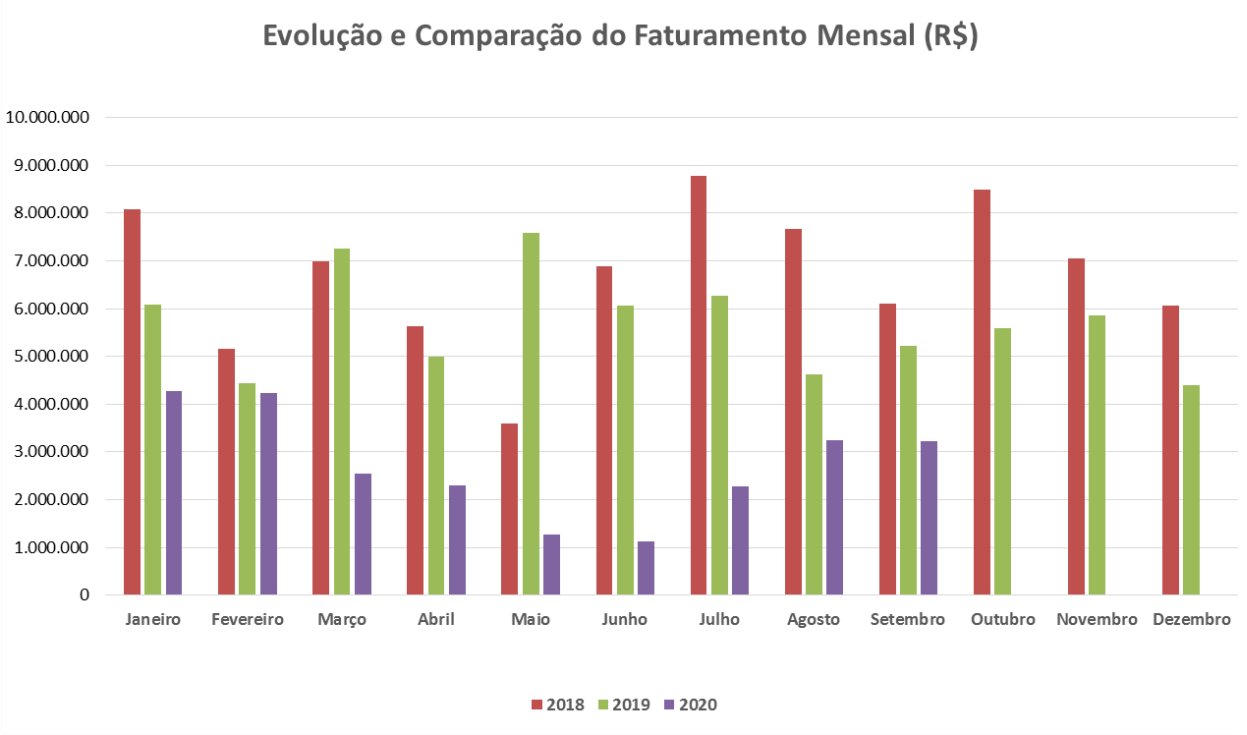

25. Após as deduções dos "impostos incidentes", auferiu **Receita Líquida** acumulada no período analisado, até setembro de 2020, no montante de R$ 19.697.841 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

26. O gasto mais relevante está relacionado ao **Custo** produtivo, onde, consumiu 72% da Receita Líquida auferida, equivalente a quantia de R$ 14.238.790 (catorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), acumuladamente de janeiro a setembro de 2020, sendo composto principalmente por 43% custo com matéria-prima estoques, e 33% mão de obra e GGF.

- Nota-se em julho de 2020, aumento de aproximadamente R$ 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), relativos ao maior gasto com matérias primas compras, e redução em agosto de 2020, de aproximadamente R$ 51.000 (cinquenta e um mil reais), relativos a estoques aplicados, e despesas industriais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

27. As **Despesas Administrativas**, acumuladamente, até setembro de 2020, montaram R$ 8.511.473 (oito milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais), sendo os maiores gastos: 40% refere-se a despesas gerais, principalmente com locação máquinas/veículos, e 32% despesa com pessoal.

- Nota-se que em julho de 2020, redução de aproximadamente R$ 517.000 (quinhentos e dezessete mil reais), relativos principalmente ao reconhecimento de valores negativos, de gastos com férias, indicando estornos.

28. As **Despesas Tributárias**, montaram acumuladamente até setembro de 2020, montante de R$ 257.954 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), relativos a IPTU, Taxas e Contribuições, TFILF Guarulhos e RJ, sendo 73% relativos a IPTU.

- Nota-se variação no período analisado, decorrente de Taxas e Contribuições.

29. As **Depreciações** perfazem 27% do **Resultado** negativo auferido, até setembro de 2020, equivalente ao montante de R$ 1.480.545 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), contudo, não causam dispêndios financeiros a Recuperanda.

30. A rubrica de **Outras Receitas/Despesas Operacionais**, refere-se a despesas não dedutíveis - multas e descontos concedidos, montando acumuladamente até setembro de 2020, com R$ 13.240 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

31. As **Despesas Financeiras** totalizaram o montante de R$ 1.480.250 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), no exercício de 2020, até setembro, dos quais, 81% estão relacionados ao reconhecimento de Juros.

- Nota-se aumentos nos últimos meses, decorrente de juros sobre duplicatas descontadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

32. As **Receitas Financeiras** totalizam R$ 702.302 (setecentos e dois mil, trezentos e dois reais), até setembro de 2020, advindas principalmente da obtenção de descontos em pagamentos à fornecedores.

- Nota-se em agosto de 2020, reconhecimento de R$ 110.978 (cento e dez mil, novecentos e setenta e oito reais), relativos a descontos em pagamentos à fornecedores.

33. Nos meses analisados, a situação auferida pela operação foi negativa, resultando em **Prejuízo Contábil**, acumulando até setembro de 2020, no montante de R$ 5.582.109 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais), decorrente da queda do faturamento, no período de pandemia, do custo elevado com pessoal, aviso prévio indenizado e indenizações.

- Nota-se nos meses de julho de 2020 e agosto de 2020, lucro contábil, decorrente do aumento das vendas nos respectivos períodos, e estornos com gastos de férias, e no mês setembro de 2020, prejuízo contábil, decorrente principalmente por maiores gastos com serviços prestados por PJ.

Em R$ - mensal

Demonstração de Resultado	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	2020
Receita	**2.306.362**	**1.260.481**	**1.124.937**	**2.276.939**	**3.247.402**	**3.217.643**	**24.480.900**
(-) Deduções	*- 463.093*	*- 233.007*	*- 206.399*	*- 459.943*	*- 602.771*	*- 565.868*	*- 4.783.059*
Receita Liquida	**1.843.269**	**1.027.473**	**918.537**	**1.816.996**	**2.644.632**	**2.651.775**	**19.697.841**
(-) Custo	*- 1.818.580*	*- 434.780*	*- 785.849*	*- 1.271.298*	*- 1.603.893*	*- 1.552.696*	*- 14.238.790*
Lucro Bruto	**24.689**	**592.694**	**132.688**	**545.697**	**1.040.738**	**1.099.079**	**5.459.051**
Despesas Operacionais	**- 1.892.069**	**- 698.823**	**- 971.756**	**- 451.211**	**- 918.008**	**- 1.145.868**	**- 10.263.212**
(-) Despesas Administrativas	*- 1.697.084*	*- 497.554*	*- 782.754*	*- 265.637*	*- 731.366*	*- 951.464*	*- 8.511.473*
(-) Despesas Tributária	*- 28.100*	*- 36.764*	*- 24.498*	*- 21.068*	*- 21.645*	*- 29.898*	*- 257.954*
(-) Depreciação	*- 164.505*	*- 164.505*	*- 164.505*	*- 164.505*	*- 164.505*	*- 164.505*	*- 1.480.545*
Outras Receitas/Despesas Operacionais	*- 2.380*	*- 0*	*-*	*- 0*	*- 492*	*-*	*- 13.240*
Resultado Operacional	**- 1.867.380**	**- 106.129**	**- 839.068**	**94.487**	**122.730**	**- 46.788**	**- 4.804.162**
Resultado Financeiro	**- 143.778**	**- 46.740**	**- 42.335**	**- 80.124**	**- 50.891**	**- 212.780**	**- 777.948**
(-) Despesa Financeira	*- 204.920*	*- 169.950*	*- 95.785*	*- 111.526*	*- 161.869*	*- 213.177*	*- 1.480.250*
Receita Financeira	*61.142*	*123.209*	*53.450*	*31.402*	*110.978*	*397*	*702.302*
Receitas/Despesas Não Operacionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**- 2.011.158**	**- 152.869**	**- 881.403**	**14.363**	**71.839**	**- 259.569**	**- 5.582.109**
(-) IRPJ e CSLL	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
Resultado do Periodo	**- 2.011.158**	**- 152.869**	**- 881.403**	**14.363**	**71.839**	**- 259.569**	**- 5.582.109**

34. Em análise ao **Resumo da DRE**, temos:

- **Receita Líquida X Custo**: nota-se que o custo acompanhou a receita líquida, ambos apresentando redução em maio de 2020, e aumento entre julho de 2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

e agosto de 2020, com exceção do mês de setembro de 2020, onde a receita líquida apresentou aumento e o custo redução, em relação ao mês anterior, decorrente do menor gasto.

- **Receita Líquida X Despesas Operacionais**: observa-se também que as despesas operacionais acompanharam a receita líquida, com exceção do mês de junho de 2020, onde a receita líquida apresentou redução e a despesa aumento.
- **Receita Líquida X Resultado do Período**: Nota-se que o resultado do período, acompanhou a receita líquida, com exceção do mês de maio de 2020, onde a receita líquida apresentou redução, contudo, houve melhora no resultado, decorrente do custo ter consumido somente 42% da receita líquida.

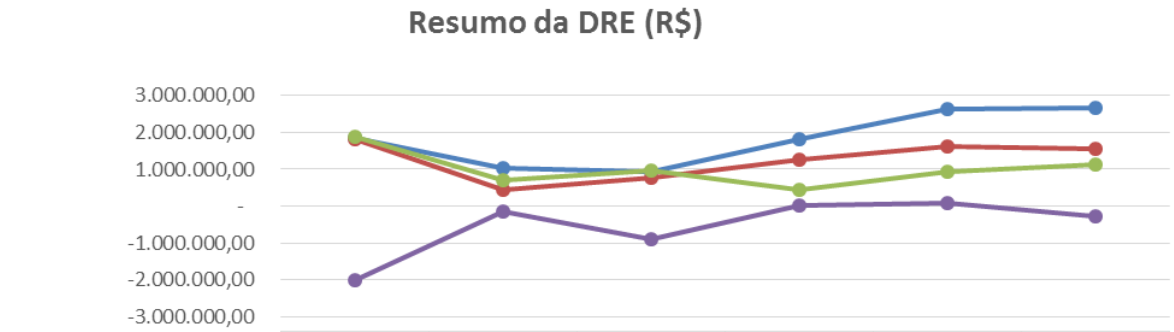

	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Receita Liquida	1.843.269,26	1.027.473,47	918.537,30	1.816.995,59	2.644.631,55	2.651.775,00
(-) Custo	1.818.580,09	434.779,71	785.849,20	1.271.298,29	1.603.893,28	1.552.695,51
Despesas Operacionais	1.892.068,80	698.822,59	971.756,16	451.210,65	918.008,29	1.145.867,70
Resultado do Periodo	-2.011.157,53	-152.869,31	-881.402,73	14.363,12	71.838,50	-259.568,54

C. Fluxo de Caixa

35. Foram disponibilizados os **Fluxos de Caixa**, dos meses analisados, contudo, não foi possível correlacionar com os demonstrativos financeiros, dos quais solicita esclarecimentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

D. Funcionários

36. Foi disponibilizado o resumo da folha, para os meses de julho a setembro de 2020, e para o mês de agosto de 2020: provisões de 13° salário, provisão de férias, CAGED e GFIP.

- Foi disponibilizado o razão contábil dos meses analisados, dos quais verificou-se pagamento dos salários, contudo não foram encontrados os pagamentos dos encargos sociais.

37. Utilizando como fonte, a folha de pagamento, verificou-se que mês de setembro de 2020, encerrou com 93 (noventa e três) funcionários.

- Nota-se que no período analisado, houve 2 (duas) demissões em agosto de 2020, e nenhuma admissão.

Funcionários	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20
Saldo Inicial	161	104	104	95	95	93
Admissão	0	0	0	0	0	0
Demissão	57	0	9	0	2	0
Total	**104**	**104**	**95**	**95**	**93**	**93**

E. Impostos

38. Foram disponibilizadas no período analisado:

- Julho: DCTF, EFD contribuições, EFD Fiscal, GIA, com seus respectivos recibos de transmissão, Livro de ISS, e apurações de:
    - ICMS constando saldo a recolher no mês de R$ 58.586 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), e na contabilidade, constou saldo no mês a recolher de R$ 58.362 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.
    - IPI constando saldo acumulado a recuperar de R$ 46.056 (quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais), e na contabilidade constou saldo acumulado a recuperar de R$ 139.260 (cento e trinta e nove mil,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

duzentos e sessenta reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.

- PIS/COFINS, constou saldo a recolher, conforme apurado em EFD Contribuição, respectivamente de R$ 14.979 (catorze mil, novecentos e setenta e nove reais), e de R$ 69.308 (sessenta e nove mil, trezentos e oito reais), e na contabilidade constou a recolher no mês de R$ 15.186 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais), e de R$ 69.948 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.

- Agosto: DIPAM, DCTF, EFD contribuições, EFD Fiscal, GIA, com seus respectivos recibos de transmissão, Livro de ISS, e apurações de:
  - ICMS constando saldo a recolher de R$ 43.291 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais), e na contabilidade constou no mês a recolher de R$ 36.513 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.
  - IPI constando saldo acumulado a recuperar de R$ 116.527 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais), e na contabilidade constou saldo acumulado a recuperar de R$ 213.758 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.
  - PIS/COFINS, constou saldo a recolher, conforme apurado em EFD Contribuição, respectivamente de R$ 22.937 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), e de R$ 106.751 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), e na contabilidade constou a recolher no mês de R$ 21.994 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), e de R$ 101.305 (cento e um mil, trezentos e cinco reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.

- Setembro: DIPAM, DCTF, EFD contribuições, EFD Fiscal, GIA, com seus respectivos recibos de transmissão, Livro de ISS, e apurações de:
  - ICMS constando saldo a recuperar de R$ 73.705 (setenta e três mil, setecentos e cinco reais), e na contabilidade constou saldo a recuperar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

no mês de R$ 59.539 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.

- IPI constando saldo acumulado a recuperar de R$ 208.143 (duzentos e oito mil, cento e quarenta e três reais), e na contabilidade constou saldo acumulado a recuperar de R$ 303.343 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.
- PIS/COFINS, constou saldo a recolher, conforme apurado em EFD Contribuição, respectivamente de R$ 16.235 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais), e de R$ 74.785 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), e na contabilidade constou saldo a recolher no mês de R$ 17.977 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais), e de R$ 83.789 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais), sendo necessário a conciliação da conta contábil.

F. Demais Relatórios

39. Os representantes da Recuperanda apresentaram os seguintes documentos complementares:

- ECD (escrituração contábil digital) do ano de 2019;
- ECF (escrituração contábil fiscal) do ano de 2019;

40. Ademais, foi solicitado a segregação do passivo em concursais e extraconcursais.

III. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

41. Na data 04 de outubro de 2018, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, sendo aprovado o 7º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial, sob as fls. 16.041/16.100, dos quais aguarda a homologação.

42. Conforme 7º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial, as formas de pagamentos são:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- Classe I – Trabalhista: Os credores trabalhistas receberão 100% dos seus créditos sujeitos a Recuperação Judicial e terão a dívida novada pelo valor estritamente relativo as rescisões dos contratos de trabalho, de acordo com o relacionado na 2o Lista de Credores sujeitos a RJ e alterações posteriores, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 54 da Lei 11.101/2005, mas respeitando as regras pactuadas no presente documento nas cláusulas seguintes.
    - Créditos até R$ 5.000,00;
        - Os credores que possuem até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC
    - Créditos entre R$ 5.000,00 e R$ 10.000,00
        - Os credores que possuem entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 2 (duas) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e a segunda parcela no mesmo dia do mês seguinte.
    - Créditos entre R$ 10.000,00 e R$ 15.000,00
        - Os credores que possuem entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 3 parcelas fixas e mensais, iniciando em 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e as demais parcelas no mesmo dia dos meses seguintes.
    - Créditos maiores do que R$ 15.000,00
        - Os credores que possuírem valores maiores do que R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

RJ, terão a dívida novada pelo valor extritamente relativo as rescisões dos contratos de trabalho, que serão pagos através do seguinte fluxo:

- Em 240 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 270 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 300 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 330 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 20% do valor sujeito a RJ;
- Em 360 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 50% do valor sujeito a RJ.

- Classe II – Garantia Real
  - Para a classe com Garantia Real são criadas 2 subclasses de credores:
    - Subclasse 1: Instituições Financeiras (Bancos) (Clausula 9.2.2.1).
    - Subclasse 2: Instituições de Fomento (Clausula 9.2.2.2);
      - Subclasse Instituições Financeiras (Bancos)
        - Deságio: será aplicado deságio de 15% (quinze por cento) na dívida sujeita a Recuperação Judicial.
        - Pagamento: 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da dívida sujeita a Recuperação Judicial.
        - Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
        - Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.
        - Taxa de Juros e Correção Monetária: O saldo devedor da dívida sofrerá atualização monetária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

com base na TR acrescidos de 7% de juros a.a., aplicados sobre o valor da dívida, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, capitalizados até a data da Homologação do Plano de Recuperação Judicial e a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, calculados, debitados e exigidos integralmente e mensalmente, a cada data-base, juntamente com as parcelas da dívida. Entenda-se por data-base, o dia em cada mês correspondente a data da decisão judicial homologatória da AGC que aprovar o Plano de Recuperação Judicial.

- Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
- Sistema de amortização: O credor receberá de acordo com o seguinte fluxo de amortização do saldo devedor após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial:

Ano	Parcela Capital
I	0%
II	2%
III	5%
IV	5%
V	10%
VI	10%
VII	15%
VIII	15%
IX	17,50%
X	20,50%

- Subclasse Instituições de Fomento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- Deságio: não existe deságio.
- Pagamento: 100% (cem por cento) do valor do crédito sujeito a Recuperação Judicial.
- Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
- Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.
- Taxa de Juros e Correção Monetária: Incidirá taxa de juros e correção monetária a partir do protocolo do pedido de RJ. O credor poderá optar por:
  - 7% ao ano mais TR; ou alternativamente;
  - TJLP (ou quando vier a ser substituída pela TLP) mais 2% ao ano.
- Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
- Sistema de amortização: O credor receberá de acordo com o seguinte fluxo de amortização do saldo devedor após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial:

- Classe III – Quirografários
  - Créditos até R$ 10.000,00 (dez mil reais)
    - Os credores que possuem até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 360 dias após a publicação da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

- Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).
- Correção monetária: Taxa Referencial (TR).
- Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).
- A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.
- Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

- Créditos entre R$ 10.000,00 e R$ 50.000,00
  - Os credores que possuam entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 24 parcelas fixas e mensais, iniciando-se o pagamento da primeira parcela em 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e as demais no mesmo dia dos meses seguintes.
  - Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).
  - Correção monetária: Taxa Referencial (TR).
  - Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).
  - A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.
  - Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão aderir a presente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

- Créditos maiores do que R$ 50.000,00
  - Deságio: 80% (oitenta por cento). O deságio será aplicado sobre os créditos sujeitos ao concurso de credores das Recuperação Judicial, ou seja, sobre o valor base do crédito.
  - Dívida novada: será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor base do crédito.
  - Carência: 24 (vinte e quatro) meses contados do trânsito em julgado da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
  - Prazo de pagamento: 240 (duzentos e quarenta) meses contados do término do período de carência estabelecido.
  - Juros: 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao mês. Incidirá sobre a dívida novada.
  - Correção Monetária: Taxa Referencial (TR) mensal. Incidirá sobre a dívida novada.
- Disciplina de Proposta de Pagamento Optativa através de Subclasse de Credores
  - Subclasse 1: Fornecedores de Insumos e Prestadores de Serviços (Clausula 9.3.2.1);
  - Subclasse 2: Instituições Financeiras (Bancos e Fundos) (Clausula 9.3.2.2).
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E FUNDOS)
  - Deságio: 70% (setenta por cento).
  - Dívida novada: será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor base do crédito.
  - Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Durante a carência a correção monetária e os juros serão pagos mensalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.
- Taxa de Juros e Correção Monetária: Incidirá a taxa de juros de 7% ao ano e TR a partir da data do protocolo do pedido de RJ.
- Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.
- Sistema de amortização: O credor receberá de acordo com o seguinte fluxo de amortização do saldo devedor após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial:

- Classe IV - ME e EPP
  - Os credores que possuem até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 60 dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.
  - Créditos até R$ 10.000,00
    - Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).
    - Correção monetária: Taxa Referencial (TR).
    - Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).
    - A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.
    - Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.
  - Créditos entre R$ 10.000,00 a R$ 160.000,00
    - Os credores que possuam entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de créditos sujeitos ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 24 parcelas fixas e mensais, iniciando- se o pagamento da primeira parcela em 90 (noventa) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

- Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).
- Correção monetária: Taxa Referencial (TR).
- Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).
- A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.
- Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

- Créditos maiores que R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
  - Os credores que possuam valores maiores do que R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos da seguinte forma:
  - Forma de pagamento: será pago em 60 (sessenta) meses, sendo 60 parcelas fixas e mensais, vencendo a primeira parcela em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.
  - Taxa de juros: 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
  - Correção monetária: Taxa Referencial (TR).
  - Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

- CREDORES ADERENTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

- A cada R$ 20,00 (vinte reais) de créditos extraconcursal negociados com a recuperanda, o credor de crédito Quirografário terá direito a receber R$ 1,00 de crédito quirografário na forma da Classe II.

Ademais, o Plano ainda prevê:

- DA ALIENAÇÃO DE UPI'S

IV. DAS PENDÊNCIAS

43. Para o período abrangido por este relatório, esta subscritora solicitou documentações complementares, quanto a:

- Disponibilizar relatórios de suporte (composição do saldo), das alíneas: adiantamento a fornecedores e adiantamento a pró-labore, base setembro de 2020;
- Disponibilizar relatório de suporte do contas a receber (clientes), base setembro de 2020;
- Disponibilizar relatório de suporte do contas a pagar (fornecedores), base setembro de 2020;
- Disponibilizar o Fluxo de Caixa, dos meses de julho a setembro de 2020;
- Disponibilizar a segregação do passivo em concursais e extraconcursais, relativos aos meses de agosto e setembro de 2020.

44. Ademais, constam ainda pendentes, <u>o livro razão que compõe o saldo de adiantamento de pró-labore, das quais, segundo os gestores, tais adiantamentos, referem-se à valores que deveriam constar no pró-labore, contudo, por erro do sistema, não registrou, sendo a diferença lançada na conta de adiantamento.</u>

V. DA CONCLUSÃO

45. A **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** vem operando normalmente, apresentando nos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

últimos meses, aumento no faturamento, em relação aos meses anteriores, que apresentaram queda, devido ao impacto causado pela pandemia COVID-19 que assola o mundo, conforme se verifica na notícia publicada no site [1]**Jovempan**, na data 22 de setembro de 2020:

> *"A indústria brasileira recuperou os índices pré-crise do novo coronavírus em agosto, e pelo terceiro mês consecutivo registrou alta nos indicadores de produção, revelou a Sondagem Industrial divulgada na manhã desta terça-feira, 22, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). A utilização da capacidade instalada (UCI) chegou a 71% em agosto e colocou a atividade industrial brasileira nos níveis anteriores à recessão econômica causada pela pandemia da Covid-19. A UCI do mês passado supera a de agosto de 2019 em 2 pontos percentuais e é a maior para o mês desde a crise iniciada em 2014, quando registrou pico de 72%. Já o nível de evolução produtiva alcançou 58,7 pontos em agosto, ante 59,4 em julho e 52,8 em junho. O indicador varia de 0 a 100, e valores acima de 50 pontos indicam expectativa de crescimento."*

46. Ademais, nos meses de julho e agosto de 2020, em virtude do aumento no faturamento, auferiu lucro contábil nos respectivos meses, no entanto, no mês de setembro de 2020, apresentou novamente prejuízo contábil, decorrente do elevado gastos com despesas administrativas, mantendo resultado deficitário acumulado no exercício corrente.

47. Assim, a recuperanda, encerrou o período analisado, apresentando situação insatisfatória, decorrente do alto endividamento, principalmente com obrigações tributárias, que superaram o total de ativos.

[1]https://jovempan.com.br/noticias/atividade-da-industria-brasileira-cresce-em-agosto-e-retoma-aos-niveis-pre-crise.html

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.

VI. DO ENCERRAMENTO

48. Esse Administrador informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se a disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

49. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca a inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 27 de novembro de 2020.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/11/2020 às 19:27 , sob o número WGRU20705277836
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027796-97.2016.8.26.0224 e código 6E24F4B.